



Manifestação do Interesse da Administração Municipal para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé - PR, 13 de fevereiro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar da Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Aula de ballet para criança e adolescentes a partir de 5 (cinco) anos. O professor deverá oferecer os passos do ballet clássico, com atividades de coordenação motora, musicalidade, noção corporal e espacial. As aulas em cada turma devem contemplar 60 (sessenta) minutos. As turmas devem ser organizadas de forma adequada a contemplar entre 12 a 15 crianças ou adolescentes, conforme critérios de aprendizado. A disponibilidade do profissional deverá ser para atender em horários diversificados, sendo estimada a carga horária de 18 horas semanais, em até 72 horas/mês, e 864 horas/ano, conforme necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Santa Fé-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A manifestação de interesse, acompanhada da proposta comercial e dos documentos de habilitação da proponente, deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 20 de fevereiro de 2026. Telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

Léslier Maria Pelegrini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03/2026 - PMSF

Contratação empresa especializada em prestação de serviços de Aula de Ballet .

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1. OBJETO

A presente solicitação tem como objetivo realizar a Contratação empresa especializada em prestação de serviços de aula de ballet para criança e adolescentes a partir de 5 (cinco) anos. Passos do ballet clássico, com atividades de coordenação motora, musicalidade, noção corporal e espacial. As aulas em cada turma devem contemplar 60 (sessenta) minutos. As turmas devem ser organizadas de forma adequada a contemplar entre 12 e 15 crianças ou adolescentes conforme critérios de aprendizado. A disponibilidade do profissional deverá ser para atender em horários diversificados, sendo estimada a carga horária de 18 horas semanais, em até 72 horas/mês, 864 horas/ano conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. As aulas serão ministradas de Terça -feira e Quinta-feira nos seguintes horários podendo ter alterações: 1º Turma: 08:30h às 09:30h, 2º Turma: 09:30h às 10:30h, 3º Turma: 10:30h às 11:30h, 4º Turma: 13:00h às 14:00h, 5º Turma 14:00h às 15:00h, 6º Turma: 15:00h às 16:00h, 7º Turma: 17:00h às 18:00h.

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes a presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de atender a comunidade local, em especial crianças e adolescentes, com atividades culturais realizadas em contraturno escolar. O projeto Ballet Municipal já é uma das atividades culturais realizadas no município desde o ano de 2015 e, no ano de 2025, atendeu em torno de 80 crianças e adolescentes. Entendemos que ao oportunizar atividades desse tipo estamos promovendo o desenvolvimento humano, bem como retirando crianças e adolescentes de possíveis situações de risco, reafirmando assim a importância da continuidade deste trabalho.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

Haja vista os quantitativos a serem licitados





3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

() Sim

3.3. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Crerios de avaliação:

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:





4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

() Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$





Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 Qualificação Técnica

(x) Formação Pedagógica em Ballet Clássico..

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local, horário e endereço de execução do Objeto:

Local: Auditório da Biblioteca Municipal Emílio Pedrazzani

Endereço: Avenida Arapongas, nº 560

As aulas serão ministradas de Terça-feira e Quinta-feira nos seguintes horários podendo ter alterações: 1º Turma: 08:30h às 09:30h, 2º Turma: 09:30h às 10:30h, 3º Turma: 10:30h às 11:30h, 4º Turma: 13:00h às 14:00h, 5º Turma 14:00h às 15:00h, 6º Turma: 15:00h às 16:00h, 7º Turma: 17:00h às 18:00h. Podendo haver alterações de acordo com necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

São obrigações da contratante:

- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

São obrigações da contratada:

A contratação se dará mediante Licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aula de ballet para criança e adolescentes a partir de 5 (cinco) anos. Requisitos para a contratação:

- a) A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o MENOR PREÇO.
- b) A Contratada deverá executar os serviços de maneira que seja possível a fiscalização, de forma que facilite a verificação e controle pela Secretaria solicitante;
- c) A Contratada deverá responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação;
- d) Contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do serviço prestando os esclarecimentos necessários;
- e) O período da contratação será de 12 meses;
- f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato limitada ao quantitativo de cada item;
- g) Ao fornecimento do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- h) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do edital;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- n) Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- o) Realizar cadastro em Portal de Assinatura Eletrônica com validade jurídica.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento





8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Maria Aparecida de Almeida
Cargo: Coordenado Pedagógica
Matrícula: 201225
E-mail: mariaalmeidacompras@yahoo.com.br

Fiscal:

Nome: Francielli Roberta Boian
Cargo: Diretora de Cultura
Matrícula:
E-mail: cultura@santafe.pr.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias após realização definitiva da prestação de serviços.
Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias após a execução do serviço prestado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: 19.003.133920011.2.248.33.90.39.00.00

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 52.704,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quatro reais)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A presente contratação deve ser feita de maneira única e indivisível, considerando que os serviços devem ser prestados de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Departamento de Licitações
E-mail: licitacao@santafe.pr.gov.br
Telefone institucional:(44) 9.9159-0813

Santa Fé, 12 de Janeiro de 2026.

Léslier Maria Pelegrini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

